

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos, previstas no art. 6º da Resolução nº 296/ 2016 - TCE/SE;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de São Cristóvão, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Aline Benicio Bastos Lima - CPF XXX.767.425-XX - Fiscal do Contrato:

II - Rafael Pereira dos Santos - CPF XXX.448.085-XX - Gestor do Contrato:

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato 08/2022 **SEMSURB/PMSC.**

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
FG SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	O presente contrato tem por objeto a execução dos serviços de varrição manual de vias e logradouros públicos, inclusive praças e jardins; além de limpeza de feiras livres e mercados; bem como os serviços de roçagem mecanizada e manutenção de áreas verdes e ajardinadas; além de podação de árvores e arbustos (LOTE 3).	07 de março de 2022 a 07 de março de 2023

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus efeitos a 07 de março de 2022.

São Cristóvão, 10 de março de 2022.

Genivaldo Silva dos Santos
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

PORTARIA/CGFC Nº 21/2022
DE 10 DE MARÇO DE 2022

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato 09/2022, oriundo de Pregão nº 001/2022, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS** no uso de sua atribuição que lhe confere a Constituição Federal, artigo 53º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 2º, da Lei Complementar nº 42, de 21 de fevereiro de 2017, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), juntamente com as disposições da Resolução nº 296, de 11 de agosto de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe - TCE/SE, e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços:

III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais:

V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo:

IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração:

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas:

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos, previstas no art. 6º da Resolução nº 296/ 2016 - TCE/SE;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de São Cristóvão, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Aline Benicio Bastos Lima - CPF XXX.767.425-XX - Fiscal do Contrato;

II - Rafael Pereira dos Santos - CPF XXX.448.085-XX - Gestor do Contrato;

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato 09/2022 **SEMSURB/PMSC**.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA	O presente contrato tem por objeto a execução dos serviços de coleta, transporte e destinação dos resíduos do serviço de saúde do Grupo A e E e do Grupo B (LOTE 4).	07 de março de 2022 a 07 de março de 2023

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus efeitos a 07 de março de 2022.

São Cristóvão, 10 de março de 2022.

Genivaldo Silva dos Santos
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

EDITAL Nº 02/2020/GS/SEMED
PROCESSO SELETIVO PARA BOLSISTAS DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA NÍVEL III NO ÂMBITO DO PROGRAMA
ALFABETIZAR PRA VALER
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PRIMEIRA ETAPA - ANÁLISE DE TÍTULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO CRISTÓVÃO/SE

Bolsista de Extensão de Tecnológica Nível III - Formador Educação Infantil	
Nome	Pontuação Preliminar
Celia Santos da Silva Salvador	8,9
Sandra Paixão Santos Zica	8,8
Amanda Juliana Correa Souza	8,7
Irma Luana Macario de Oliveira	7,85
Anne Lane Conceição dos Santos	7,8
Luciana Santos Cruz	6,6
Rosenilde dos Santos	5,9
Katiussia da Silva Costa Souza	5,7
Lindaiza Fernandes do Nascimento	4,0

Total de Inscritos: 09

Comissão Municipal do Processo Seletivo

Presidente da Comissão

2º Membro da Comissão

3º Membro da Comissão